



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Este documento
confere com o original:

LEI N° 4.397, de 02 de abril de 2025.

*Altera o Parágrafo Único do art. 1º e o
art. 6º da Lei nº 2615, de 13 de
novembro de 2009, retirando a
expressão “(Vêneto Brasileiro)”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2615, de 13 de novembro de 2009, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

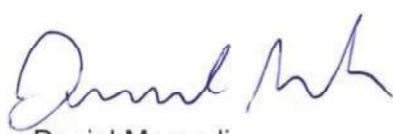
“Parágrafo Único – Fica estabelecido que o Município de Serafina Corrêa – RS passa a ter como língua co-oficial o Talian.”

Art. 2º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2615, de 13 de novembro de 2009, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2025, 64º da Emancipação.



Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02 / 04 / 2025
D. Morandi BM